

LEI Nº 814 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2.020.

Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Especial e Suplementar** e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, crédito adicional especial e suplementar no valor de **R\$ 957.802,34 (novecentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e dois reais e trinta e quatro centavos)**, destinados à inclusão de dotações no orçamento vigente (**LOA 2019 – Lei nº. 768 de 30 de Novembro de 2018**), na seguinte dotação orçamentária classificada e codificada sob o número:

Órgão	Codificação (Funcional Programática)	Categoria Econômica	Fonte	Ficha	Valor R\$
02.04.01	10.301.0007.2009	3.3.90.30	02	XX	62.000,00
02.01.02	08.244.0005.2003	3.3.90.39	01	19	2.000,00
02.01.03	08.243.0004.2011	3.3.90.39	01	26	19.000,00
02.03.01	12.365.0010.1002	3.3.90.39	01	49	90.000,00
02.03.05	12.362.0017.2020	3.3.90.39	01	121	10.000,00
02.04.01	10.301.0007.2009	3.3.90.30	01	143	15.000,00
02.04.01	10.301.0007.2009	3.3.90.39	01	XX	350.000,00
02.05.01	10.301.0007.2009	3.3.90.39	01	212	55.000,00
02.06.01	20.605.0013.2013	3.3.90.36	01	221	1.500,00
02.04.02	08.244.0006.2010	3.3.50.43	01	175	20.000,00
02.03.02	12.361.0008.2016	4.4.90.52	01	80	15.000,00
02.05.01	15.451.0011.1012	4.4.90.51	01	XX	114.925,35
02.05.01	15.451.0011.1013	4.4.90.51	05	XX	203.376,99
Total.....					957.802,34

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de:

I – Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 318.302,34 (trezentos e dezoito mil, trezentos e dois reais e trinta e quatro centavos) a ser apurado no decorrer do exercício financeiro nos termos do artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964.

II – Superávit Financeiro no valor de R\$ 412.000,00 (quatrocentos e doze mil reais) que se fará por conta do saldo de superávit financeiro verificado no balanço financeiro do exercício de 2019 nos termos do artigo 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964.

III - Anulação parcial e/ou total de dotação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores, no valor de **R\$ 227.000,00 (duzentos e vinte e sete mil reais)**, conforme anulação abaixo:

Órgão	Codificação (Funcional Programática)	Categoria Econômica	Fonte	Ficha	Valor R\$
02.02.01	04.123.0003.1019	4.4.90.51	01	28	27.500,00
02.04.02	08.244.0006.1008	4.4.90.51	01	172	200.000,00
Total.....					227.500,00

Art. 3º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da **Lei nº. 738 de 08 de novembro de 2017, que aprovou o PPA 2018/2021** e a **Lei nº. 766 de 12 de Novembro de 2018 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2019.**

Art. 4º Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, 05 de Fevereiro de 2.020.

JOÃO RICARDO FASCINELI
Prefeito Municipal